

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/90
de 04 de outubro de 1990

Reduz para 05% (cinco por cento)
a alíquota do ISS constante do
item 59, letra "a" do Artigo 90
da Lei Nº 2252/79.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

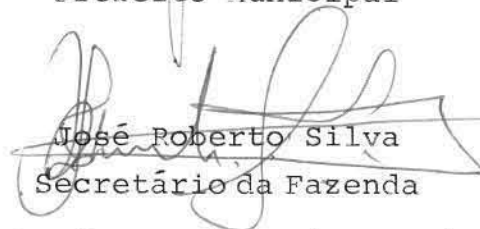
Artigo 1º - Fica reduzida para 05% (cinco por cento) a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza correspondente a atividade de "cinemas", prevista na letra "a" do item 59, do artigo 90 da Lei nº 2252/79, de 21 de dezembro de 1979, alterada pela lei nº 3297/87, de 29 de dezembro de 1987.

Artigo 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
04 de outubro de 1990.

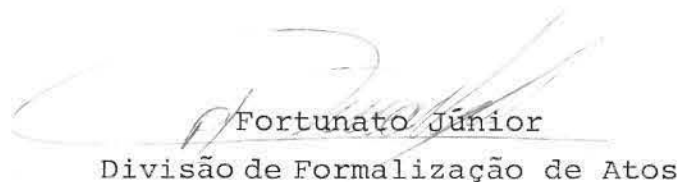


Pedro Yves
Prefeito Municipal



José Roberto Silva
Secretário da Fazenda

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos